



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

091

LEI Nº 2.018/2004
De 25 DE OUTUBRO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul, localizado neste município de Pilar do Sul, à Avenida Antônio Lacerda, s/nº - Bairro Campo Grande, inscrita no CPNJ/MF sob nº 54.335.625/0001-33, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com o fim específico de pagamento da contratação de uma Companhia de Rodeio “Soberano” para a Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul, que se realizará nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2.004, no recinto do C.T.C., festa essa em comemoração ao 68º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Pilar do Sul.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento: dotação orçamentária: Funcional Programática 133920042 Contribuição ao CTC; Categoria Econômica 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais; Unidade Orçamentária 07-02 Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul (SP), 25 de Outubro de 2.004.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças, Planejamento e Patrimônio

ADRIANA MARCIA PEREIRA
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Neg. Jur. e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos